



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 061/2013-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 10 de outubro de 2013;

RESOLVE:

1. Processo Nº: 2013/8421. Classe: Inquérito Civil.

Assunto Principal: Convênio.

Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator: Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

Decisão: à unanimidade dos presentes, pela não homologação do pedido de arquivamento, nos termos do inciso I do parágrafo 4.º do art. 10, da Resolução n.º 548/2007-CSMP, determinando o encaminhamento dos autos à Promotoria de Justiça de Origem, a fim de que, em harmonia com a Súmula de Entendimento n.º 001/2011-CSMP, o douto Promotor de Justiça que atuou no feito se manifeste quanto à responsabilidade civil e criminal dos fatos objeto do Inquérito Civil n.º 001/2012-2.ª PJIRD/AM, em consonância com o voto do Conselheiro Relator, modificado oralmente em sessão para acolher o adendo proposto pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus (Am.),
10 de outubro de 2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ

Presidente do c. CSMP e Relator

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS

Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro e Secretário "ad hoc"

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro